



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 292, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL Complementar n.º 02, de 17 de outubro de 2024.

Autógrafo n.º 24/2024

RENÊ LUCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do Artigo 25 da Lei Complementar N.º 292, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências.

Art. 2º. O Artigo 25 da Lei Complementar N.º 292, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre o prazo de validade da Lei de qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 19 de Novembro de 2024.

RENE LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal